



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE IBIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ.

AUTOS Nº 0000161-84.1998.8.16.0090 – FALÊNCIA

CLYBAS CORREA ROCHA NETO, economista, contador,
Administrador Judicial nomeado para a **FALÊNCIA** de **BARBOSA & BACARIN LTDA**,
vem, respeitosamente, manifesta-se com o fito de gerar celeridade processual.

Tendo em vista a r. decisão do MM. Juízo de mov. 27.1, fora
determinado a atualização do Quadro Geral de Credores, bem como sua publicação, a fim de
cumprir o disposto no art. 96, §2º, do Dec. Lei 7661/45.

Com o pedido de substituição do antigo síndico, esse
Administrador Judicial fora nomeado, e intimado a fim de apresentar o quadro geral de credores
atualizado. Após realizar retificações, fora apresentado pela última vez no mov. 192.

Na mesma decisão, o Juízo Falimentar havia entendido pela
possibilidade de realização do ativo arrecadado, visto que as partes concordaram com o laudo de
avaliação, juntado no mov. 1.171, datado em 2016. Para isso, determinou a expedição de ofício
ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando apresentação de cópia atualizada da matrícula dos
bens, sendo juntado no mov. 108.





Assim, a fim de dar prosseguimento ao feito, vê-se a necessidade da realização do ativo, através de hasta pública, como já determinado pelo MM. Juízo, para que se proceda o pagamento dos credores, cumprindo, assim, o objetivo do processo falimentar.

Diante disso, visto que a última avaliação dos imóveis fora realizada em 2016, bem como que ainda não fora publicado o quadro de credores conforme disposto legal, esse Administrador aproveita essa oportunidade para requerer:

- Publicação do Quadro Geral de Credores, conforme art. 96, §2º, do Dec. Lei 7661/45;
- Nomeação de avaliador para que proceda a avaliação atualizada dos bens imóveis da Massa Falida, nos moldes do art. 63, VI, do Dec. Lei 7661/45, e que após, seja realizado leilão desses bens para pagamento dos credores.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Londrina, 28 de julho de 2020.

Clybas Correa Rocha Neto

ADMINISTRADOR JUDICIAL

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC- PR 074519/O

